



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº : 140700/2017

Data do Protocolo da FCA : 08/03/2017

Nº Acompanhamento : 00158c00448a8a02

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: CELPA

CNPJ: 04.895.728/0001-80

Razão Social: CELPA- CENTRAIS ELETRICA DO PARA S/A

Porte da Empresa: Porte Grande

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Setor: Energia

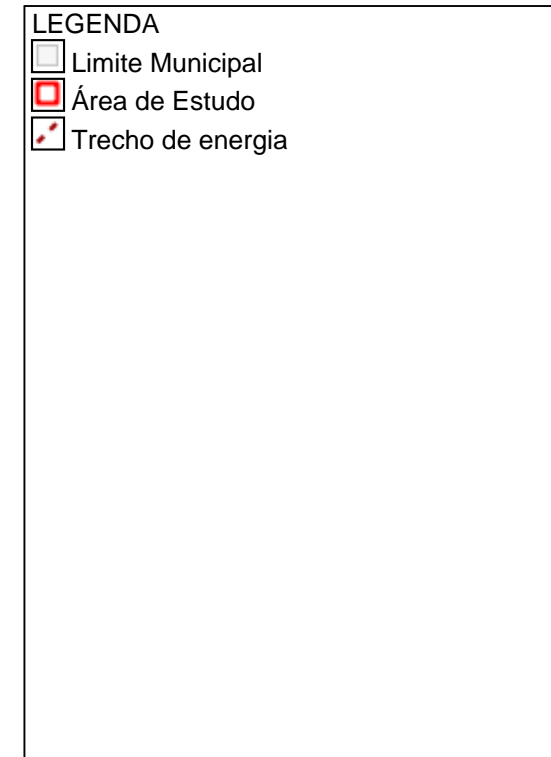
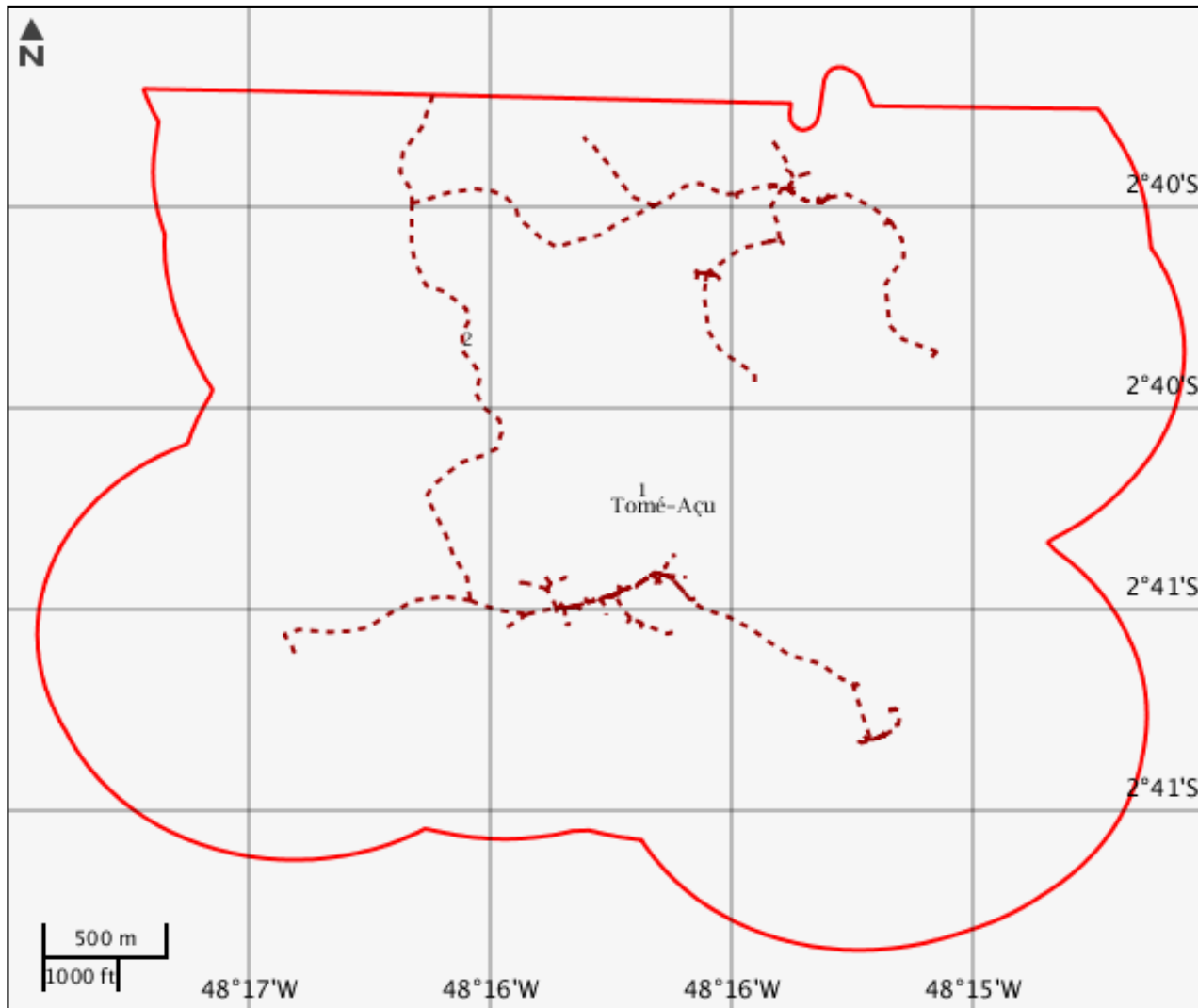
Tipologia: Linha de Transmissão

Nome do Empreendimento: ALDEIAS ACARÁ-MIRI E CUXIÚ-MIRI B TOMÉ-AÇÚ
- PA

Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): A Rede de Distribuição Rural (RDR) está localizada na mesorregião Nordeste Paraense e na microrregião de Tomé-Açu, no município de Tomé-Açu. A extensão total desta RDR é de 4,7 km e irá atender 5 unidades consumidoras. O projeto prevê ligações gratuitas (monofásicas ou bifásicas) em todas as residências. A extensão da rede de baixa tensão do padrão de entrada até a moradia com instalação de um (01) ponto de luz até o limite de três (03) pontos de luz e duas (02) tomadas. Esta RDR terá tensão nominal de 34,5 kV, contando com as seguintes características: Trecho de RDR a ser construída: 4,7 km; Tensão nominal: 34,5 kV; Cabo a ser utilizado: 2 CAA; Circuito: Monofásico; Altura das estruturas de sustentação: 10 m; Espaçamento médio entre as estrutura de sustentação: 100 m; Número de condutores por fase: 1 condutor; Largura da faixa de Servidão: 10 m; Procedimentos de Instalação: Para a abertura das cavas para implantação de postes e tipos de fundações deve-se, após o alinhamento observando o traçado da rede e da locação do poste, identificar através do projeto executivo de RDR/RDZR as características dos postes a serem implantados e tipo de fundação. A partir disto serão definidos, através de expressões matemáticas, a profundidade da cava a ser aberta e, em norma específica, o diâmetro da cava. Para a implantação dos postes deverão ser utilizados caminhões munck e correias para içar o poste e descê-lo até o fundo da cava, verificando no projeto de RDR/RDZR, além do traço de concreto e procedimento de compactação. Destaca-se que os postes deverão ser instalados fora de APP (Área de Preservação Permanente). Base de Operações: Não existe canteiro de obras para implantação das RDR's. Uma Base de Operações é implantada na área urbana do município, preferencialmente localizado no centro de gravidade do trecho, próxima às áreas trabalhadas para facilitar a execução e reduzir custos com transportes. Mão de Obra Envolvida: A relação total de trabalhadores envolvida na fase de implantação equivale a um total estimado de 9 trabalhadores por equipe. Abertura e Desmatamento da Faixa de Servidão: Na área de implantação, os fragmentos e adensamentos florestais apresentam-se descontínuos, de forma que não foi possível implantar Unidades de Amostras para inventário florestal. Buscou-se mensurar, então, todas as árvores a serem afetadas com implantação da rede, sendo encontradas espécies nativas em ambientes de pastagens e capoeiras degradadas e abertas. Afugentamento da Fauna Em todo processo de implantação da RDR (Rede de Distribuição Rural), espera-se o aumento dos níveis acústicos e de ruídos provocado pelas atividades e equipamentos a serem empregados, constituindo um instrumento de afugentamento de fauna. Em determinadas situações, o afugentamento de fauna se apresenta como a ferramenta mais adequada de manejo de fauna, uma vez que permite o deslocamento natural das espécies, sem a necessidade da realização de capturas por armadilhas ou administração de tranquilizantes. Desta forma, minimiza-se o esforço de resgate nas obras, evitando-se a captura dos animais, assim como o estresse dos mesmos na captura e manipulação; aumenta-

se a possibilidade de sucesso do encontro de habitats adequados pelos espécimes deslocados; e, finalmente, permite-se um acompanhamento mais estreito e eficiente do processo de migração da fauna, uma vez que o desflorestamento será pontual e localizado. Cabe ainda salientar que os grupos de vertebrados terrestres que merecem maior atenção nestes casos são os répteis e os anfíbios, por sua menor capacidade de locomoção. Porém, na área de implantação da RDR, destaca-se que por se tratar de um empreendimento linear, cuja faixa de servidão possui 10 m, não deverá ser necessário um deslocamento muito extenso por parte destes espécimes. Para o sucesso do procedimento, quando da implantação da RDR, havendo necessidade de supressão de vegetação, esta deverá ser realizada em direção aos fragmentos adjacentes, visando impelir a fauna residente nessas áreas a se deslocar para as áreas não atingidas pelo empreendimento. Supressão da vegetação e habitats: A implantação da RDR com uma faixa de servidão de 10 metros de largura resultará na remoção de 77 árvores, em um volume aproximado de 64,8323 m³ de troncos e 84,2320 m³ de volume total. Considerando-se a dimensão total reduzida dessas áreas, tais impactos podem ser considerados pouco significativos tendo em vista os mesmos representarem as bordas dos fragmentos florestais que atualmente limitam as vias de acesso existentes e/ou encontram-se em áreas de pressão antrópica. Como medida de controle para esses impactos destaca-se a delimitação precisa das áreas de intervenção ao mínimo necessário para a implantação da RDR. Este impacto foi avaliado como negativo, direto, imediato, moderadamente relevante, reversível e de baixa magnitude. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Com base no diagnóstico das áreas de influência do empreendimento e na avaliação de impactos perante a implantação desta RDR, pode-se afirmar que, embora esteja prevista a supressão de 77 árvores, a implantação da rede de distribuição de energia elétrica trará grande benefício à população local e às suas atividades econômicas, facilitando a estocagem de produtos perecíveis e promovendo o acesso ao uso de equipamentos elétrico-eletrônicos, destacando-se que a população que vive nestas propriedades é de baixa renda. Cabe considerar ainda que, as faixas lindeiras aos acessos e vias onde serão implantadas as RDRs são de domínio público, não afetando propriedade particular. Havendo necessidade de autorização de passagem, esta será solicitada quando da implantação do empreendimento. Deve ser destacado ainda que esta RDR não atravessa Unidades de Conservação nem Terras Indígenas.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA

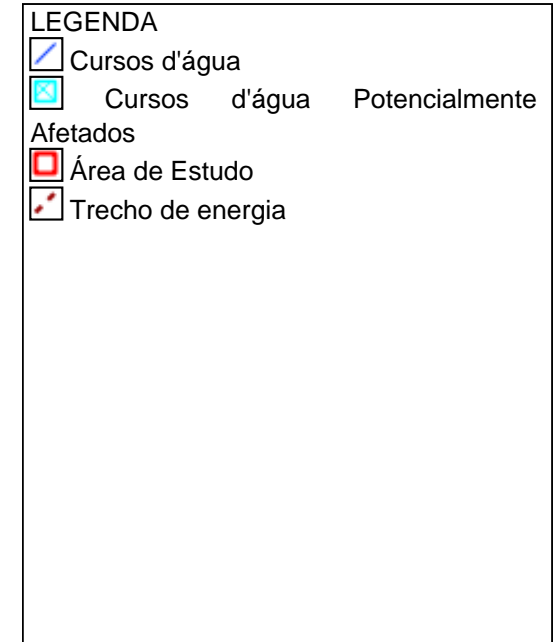
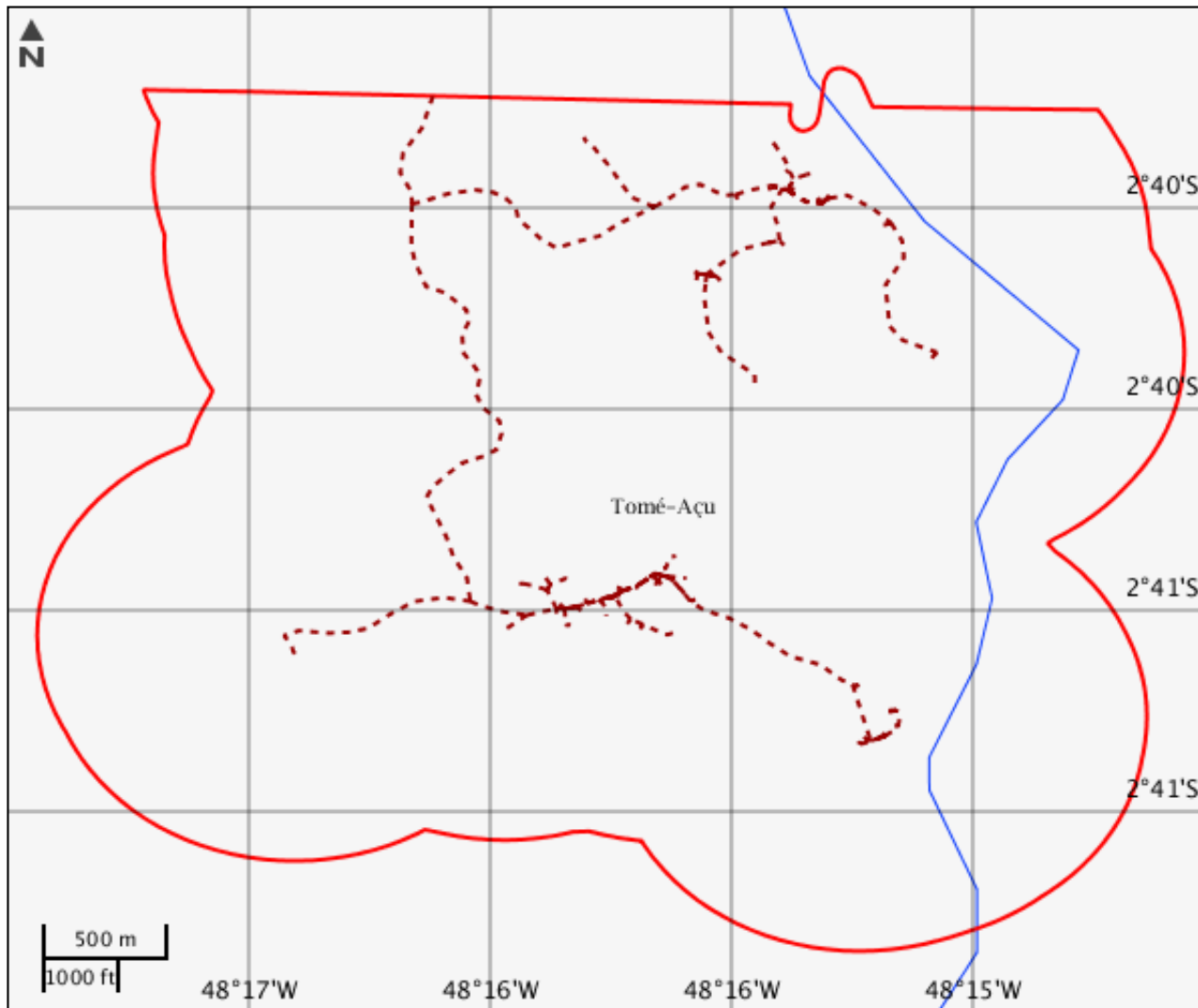


ELEMENTOS DO PROJETO**Área de Estudo****Estrutura 1****Trecho de energia****Estrutura 2**

Tipo linha	Extensão (km)	Km inicial	Km final
Distribuição	14,53	0	14,53
Tensão (kV)	Tipo circuito	Corredor de LTs?	Desc faixa
7,9	Simplex	Não	ND
Tipo intervenção	Situação	-	-
Implantação	Em projeto	-	-

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - MAPAS TEMÁTICOS

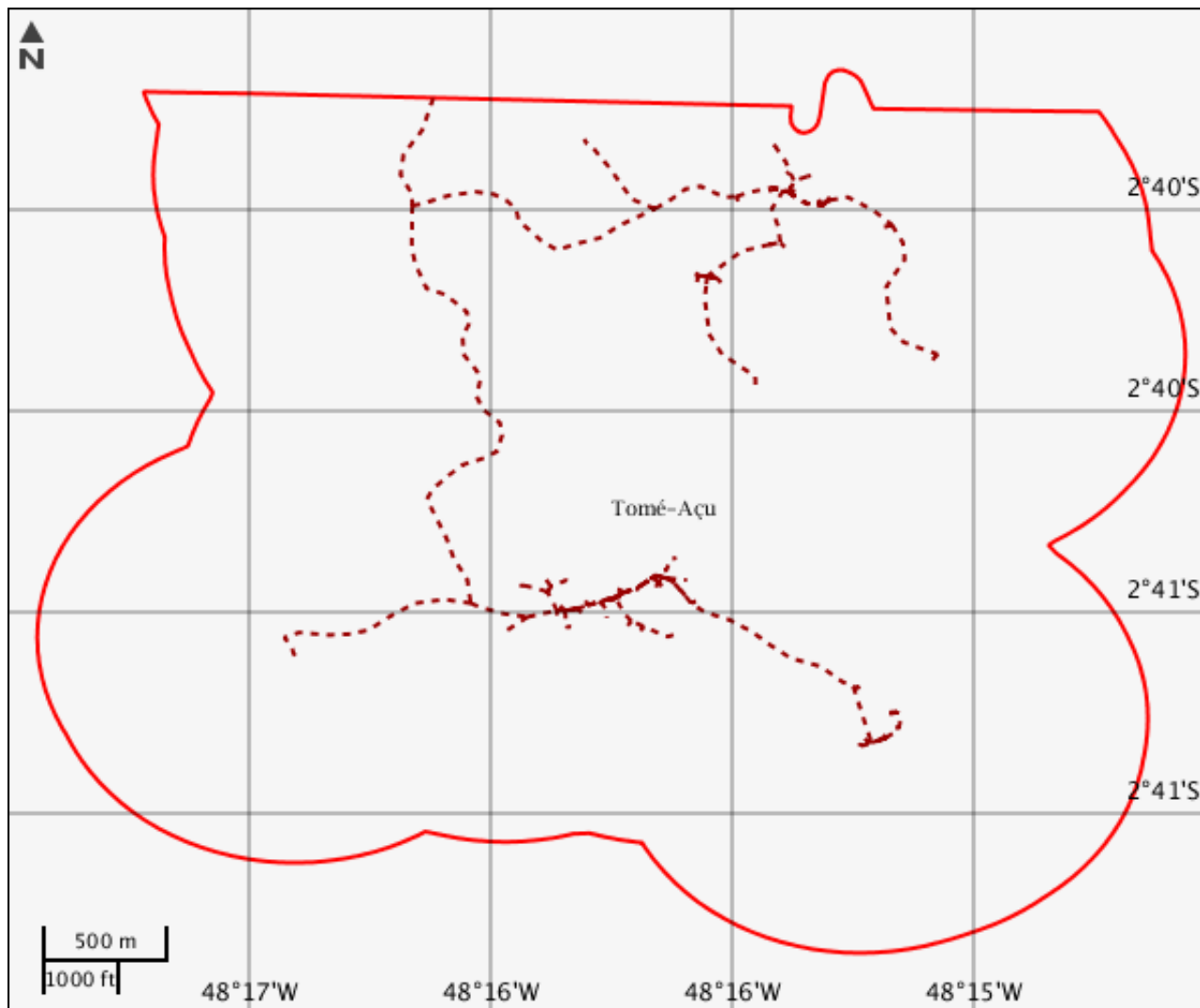
Mapa Temático Cursos d'água







Cursos d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Massa d'água



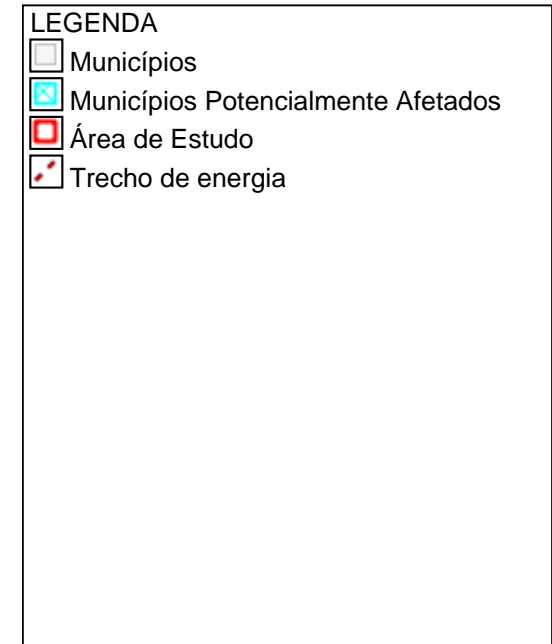
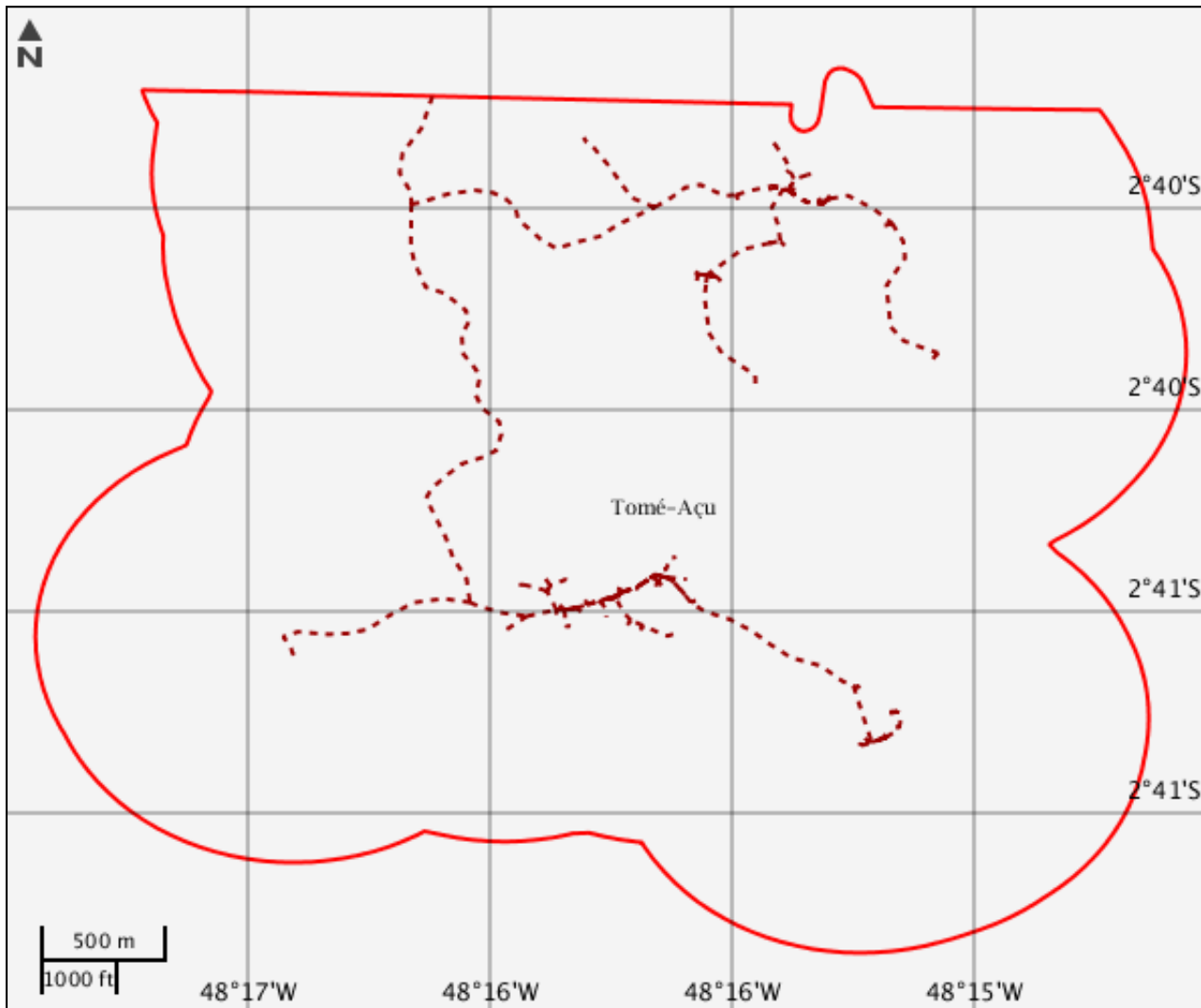
LEGENDA

-  Massa d'água
-  Massa d'água Potencialmente Afetados
-  Área de Estudo
-  Trecho de energia

Massa d'água

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

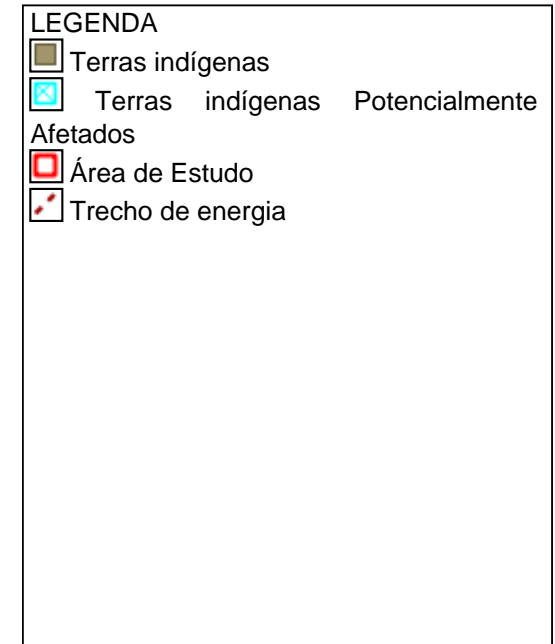
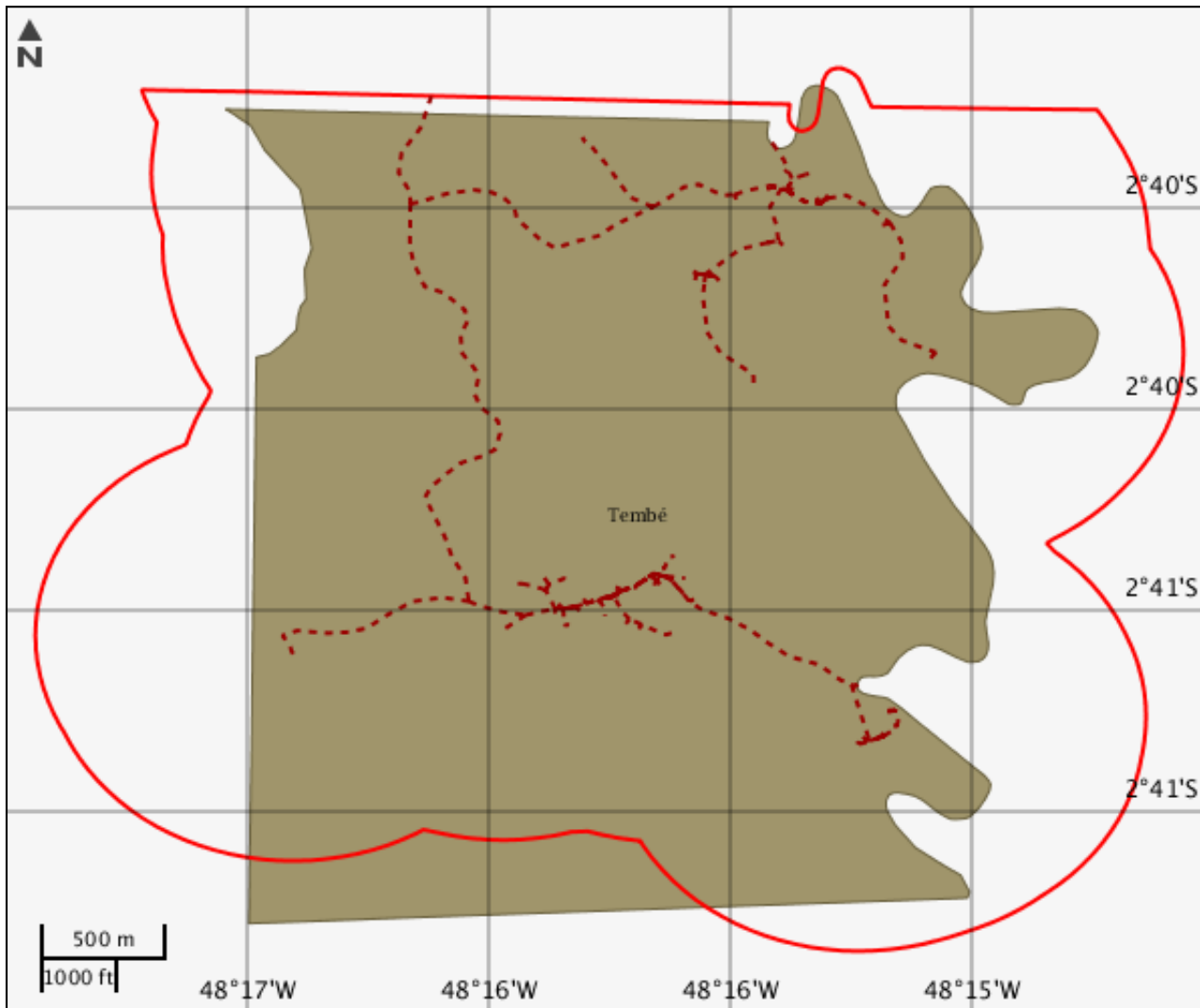
Mapa Temático Municípios



Municípios

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

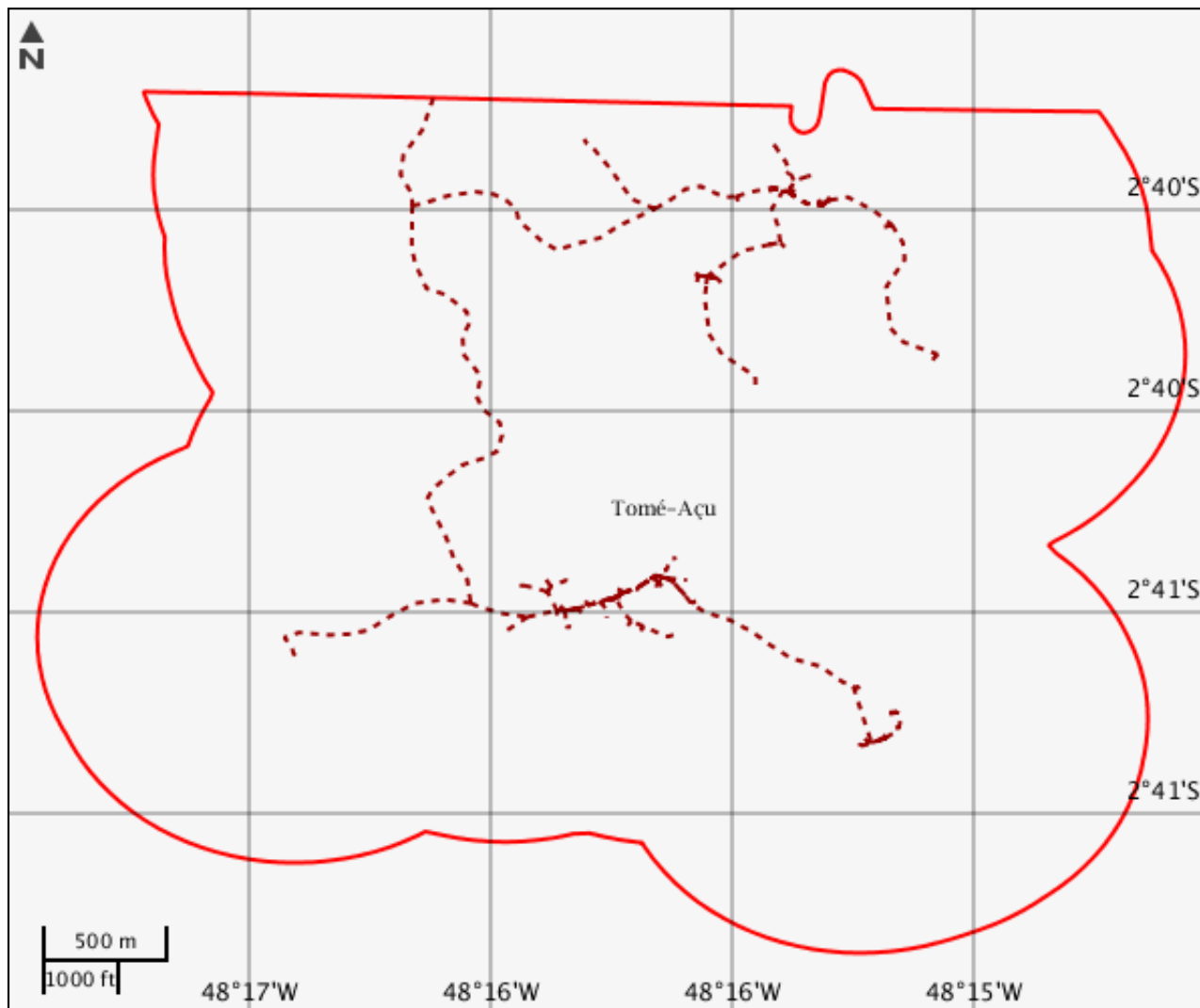
Mapa Temático Terras indígenas



Terras indígenas

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Unidades de conservação



LEGENDA

Unidades de conservação

■ Unidade de Proteção Integral

■ Unidade de Uso Sustentável

☒ UC Potencialmente Afetado(s)

☐ Área de Estudo

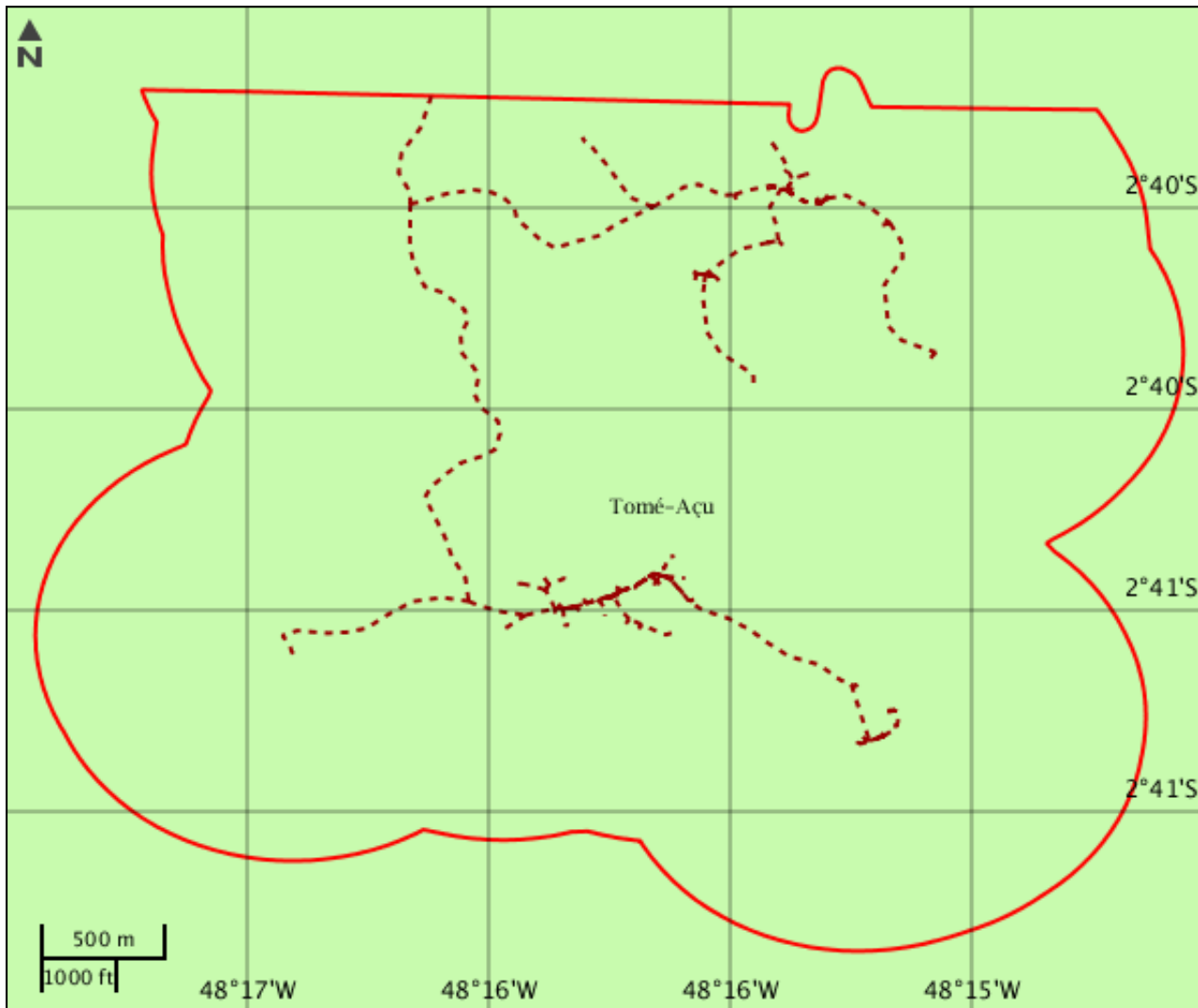
☒ Trecho de energia

☐ UC Desenhadas

Unidades de conservação

Nenhum alvo potencial foi declarado pelo empreendedor para esse tema.

Mapa Temático Amazônia legal



LEGENDA

- Amazônia legal
- Amazônia legal Potencialmente Afetados
- Área de Estudo
- Trecho de energia

CARACTERIZAR ÁREA DE ESTUDO - QUESTIONÁRIO**Meio Biótico**

- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à unidades de conservação de proteção integral, nos termos da Resolução Conama nº 428/2010?
- Sim Não - O empreendimento localiza-se em uma região de lacuna de dados biológicos, considerando os levantamentos técnicos e científicos registrados na literatura?
- Sim Não - Há grande contínuo florestal na região do empreendimento?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à sítios de reprodução e descanso identificados nas rotas de aves migratórias?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à sítios com endemismo restrito ou que abrigam espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção reconhecidas oficialmente?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa arbórea acima de 30% da área total da faixa de servidão definida pela Declaração de Utilidade Pública ou de acordo com a norma ABNT NBR 5422/1985 e suas atualizações, conforme o caso?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa arbórea acima de 60% da área total da faixa de servidão definida pela Declaração de Utilidade Pública ou de acordo com a norma ABNT NBR 5422/1985 e suas atualizações, conforme o caso?
- Sim Não - Há previsão de supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio avançado de regeneração da Mata Atlântica?

Meio Socioeconômico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Indígenas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Terras Quilombolas, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à outras populações tradicionais?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) em bens culturais acautelados em âmbito Federal, nos termos da legislação vigente?
- Sim Não - Na área atingida pelo empreendimento, há predomínio de pequenas propriedades rurais?
- Sim Não - O empreendimento está localizado em município pertencentes às áreas de risco ou endêmicas para malária?
- Sim Não - Há previsão de impacto socioambiental (direto ou indireto) nas atividades tradicionais, culturais, sociais, econômicas ou de lazer?
- Sim Não - O empreendimento intercepta área urbana consolidada ou em expansão, considerando os Planos Diretores de Ordenamento Territoriais (PDOTs) aprovados nos municípios ou no Distrito Federal, se for o caso?
- Sim Não - Há previsão de remoção de população que implique na inviabilização da comunidade e/ou sua completa remoção?
- Sim Não - O empreendimento afetará áreas ou bens considerados patrimônio histórico, cultural, de lazer ou turístico?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em área urbana?

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico urbano?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em centro histórico tombado?

Meio Físico

- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em meio aquático?
- Sim Não - Há previsão de impacto (direto ou indireto) em Cavidades Naturais Subterrâneas?
- Sim Não - Há registros de sítios arqueológicos ou paleontológicos na região atingida pelo empreendimento?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à área suscetíveis a regimes sazonais ou permanentes de alagamento?
- Sim Não - Há previsão de impacto ambiental (direto ou indireto) à regiões com relevo acidentado e/ou declividade acentuada (serras, escarpas, etc.)?

Outras Informações

- Sim Não - O empreendimento está localizado paralelamente à outros empreendimentos da mesma tipologia, formando corredores de sistemas de transmissão de energia?
- Sim Não - O empreendimento está localizado ao longo de faixa de domínio de rodovias, ferrovias ou outros empreendimentos lineares pré-existentes?

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processos Existentes em Órgãos Federais**Instituição** : Fundação Nacional do Índio - Funai**Nº Processo** : 08620154591/2015-33**Documentos Autorizativos**

Tipo Documento	Nº Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Observações
autorização- Ofício	1166/2016	30/11/2016	12/04/2023	não possui data de vencimento

Este formulário de Solicitação de Licenciamento Ambiental (Ficha de Caracterização de Atividades - FCA) deve ser preenchido integralmente.

Todas as informações declaradas são de responsabilidade do empreendedor e empresa detentora da titularidade do empreendimento (CNPJ).

A omissão ou declaração falsa de informações impedirá a análise desta solicitação de licenciamento ambiental pelo IBAMA, sem prejuízo a outras penalidades previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal) e Lei 9.605/1998 (Crimes Ambientais).

A Ficha de Caracterização de Atividades (FCA) é o documento eletrônico a ser preenchido para a Solicitação de Instauração de Processo de Licenciamento. A FCA não poderá ser editada após a confirmação de conclusão envio ao IBAMA.